

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2015

(Do Sr. FERNANDO FRANCISCHINI)

Susta os efeitos do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos estabelecidos pelo art. 49, inciso V, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), fica susgado os efeitos do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em plena Semana da Pátria, às vésperas de uma esperada Parada Militar de 7 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, a Presidente e Chefe das Forças Armadas, Dilma Rousseff, editou o Decreto 8.515, de 3 de setembro e publicado no Diário Oficial da União do dia 4.

O recente decreto extrapola o poder regulamentar, contrariando expressamente o previsto no artigo 84, inciso XIII, da CF/1988. Quando o artigo 84, inciso VI, dispõe sobre organização da administração, ele se refere à estrutura governamental, jamais à transferência de atribuição típica da Presidência. Até porque, o poder sobre a hierarquia militar (delegada no infeliz Decreto), insere-se dentre as competências do Comandante em Chefe das Forças Armadas.

Diante do exposto, uma vez constatada a exorbitância do decreto conforme o art. 49, inciso V, da CF/1988, solicitamos o apoio dos nobres Pares no sentido de sustar a referida norma.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2015.

Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR